



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2020/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135829/2020

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA VASCULAR NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS/MT”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa INSTITUTO VASCULLARE S/S, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 25.281.795/0001-84, com sede na Rua José Salmen, nº 573, Sala 01 e 02, Bairro Villa Birigui Cidade na Rondonópolis/MT, CEP 78.705-057, telefone (66) 3423-1485 / 3426-9157, e-mail: vascullare@gmail.com, neste ato representado por Sr. LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.583.033 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 719.075.056-87.

Os CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 138/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. 470524/2021/SES/MT, regido pela Lei Federal nº 10.520/20116, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017, 7.218 de 14/03/2006, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 138/2020/SES/MT, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, **com início em 15/11/2021 e término em 14/05/2022**, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

| |
|-----------|
| SES |
| FIs _____ |
| Rub _____ |

1.2. O termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório.

2. Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total do contrato de R\$ 602.488,80 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO | UNID MEDIDA | QTD. DE PLANTÕES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---|----------------|---------------------|-------------------|-----------------------|
| 01 | PLANTÃO DIURNO 12 HORAS (7h ÀS 19h) SOBREAVISO QUALIFICADO NA ÁREA DE CIRURGIA VASCULAR PARA ATENDIMENTO DE CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA, ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EGESSOS, EVOLUÇÃO, PARECERES MÉDICOS, AVALIAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE. | Plantão | 180 | R\$ 1.673,58 | R\$ 301.244,40 |
| 02 | PLANTÃO NOTURNO 12 HORAS (19h ÀS 7h) SOBREAVISO QUALIFICADO NA ÁREA DE CIRURGIA VASCULAR PARA ATENDIMENTO DE CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA, ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EGESSOS, EVOLUÇÃO, PARECERES MÉDICOS, AVALIAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE. | Plantão | 180 | R\$ 1.673,58 | R\$ 301.244,40 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | R\$ 602.488,80 |

3. Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária necessária à execução do contrato é a seguinte:

3.1.1. Dotação orçamentaria: Hospital Regional de Rondonópolis.

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde**





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

| |
|-----------|
| SES |
| FIs _____ |
| Rub _____ |

- b)** Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- c)** Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d)** Fonte: 112/134/240/312

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a)** não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

5 Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 138/2020/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 15 de novembro de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Instituto Vascullare S/S

Testemunha:

Gislayne Garcia
Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matrícula: 305053

Jucenilda Lemes Feitosa
Jucenilda Lemes Feitosa
Matrícula: 294952

